

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2023

(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome informações acerca do acesso a políticas públicas de assistência social a imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome informe, enviando os respectivos documentos comprobatórios:

1. O Ministério tem uma política de assistência social especialmente voltada para o atendimento das necessidades das pessoas que chegam ao Brasil na condição de solicitantes de refúgio e, posteriormente, quando adquirem o status de refugiados? Caso tenha, pedimos que especifiquem, enumerando as ações em ordem cronológica.
2. Como as pessoas imigrantes em situação de vulnerabilidade podem acessar políticas públicas geridas por este Ministério, como o Bolsa Família?
3. O Ministério mantém algum registro sobre a quantidade de pessoas migrantes - sejam refugiadas ou não - que acessam as políticas de assistência social? Em caso positivo, favor compartilhar.
4. Quantos desses imigrantes que acessam as políticas de assistência social deste Ministério são refugiados?
5. Quais são os países de origem dos imigrantes que acessam as políticas de assistência social deste Ministério?
6. De que maneira é feita a divisão de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na assistência prestada aos imigrantes em situação de vulnerabilidade?



7. Este Ministério tem realizado ações voltadas especificamente aos imigrantes venezuelanos, independentemente do seu status migratório? Como estas ações têm se estruturado?

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com dados de 2020, do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), o Brasil recebeu, de 2011 a 2019, um total de 1 milhão de imigrantes. Destes, muitos são refugiados.

Com efeito, o Programa de Atendimento a Refugiados e Solicitantes de Refúgio da Cáritas RJ (PARES Cáritas RJ) contabilizou, entre 2018 e 2020, 272 mil solicitações de refúgio no país.

As pessoas saem de seus países buscando melhores condições de vida, isto quando não emigram fugindo de perseguição motivada por aspectos raciais, religiosos, de nacionalidade, pertença a grupo social, por opiniões públicas, ou em virtude de generalizada situação de violação de direitos humanos, como é o caso dos refugiados, de acordo com a Lei 9474/97.

A situação de vulnerabilidade vivida pelos imigrantes torna-os alvo de violações de direitos humanos. É o que se vê, por exemplo, em muitos resgates de trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão.

Portanto, considerando o aumento da chegada de imigrantes em situação de vulnerabilidade ao país, bem como a proteção garantida em lei a essas pessoas, é que se faz necessária a adoção de políticas públicas específicas a esse segmento. No entanto, para garantir que essas políticas públicas atendam com efetividade as demandas de uma coletividade tão vulnerabilizada, é necessário que haja dados que permitam, de fato, aferir essas necessidades.

Assim, o fundamento do presente Requerimento de Informação reside justamente em aferir o grau de conhecimento do Ministério acerca dessa população, bem como se já existem políticas públicas especificamente concebidas para essa coletividade. Desta forma, o Poder Legislativo estará melhor instrumentalizado para contribuir na adoção de medidas relativas a



um melhor atendimento às necessidades de assistência social de refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões, 31 /03/2023.

Deputado Pastor Henrique Vieira
Deputado Federal

Apresentação: 31/03/2023 11:21:52.790 - MESA

RIC n.605/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238052796900>



* CD 238052796900 *